PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA-PI
NOVO TEMPO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003 AO CONTRATO Nº 023/2017 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.

TERMO ADITIVO Nº 003 REFERENTE AO CONTRATO Nº 023/2017, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCAL TELHA-PI E A EMPRESA FABIO MAGALHÃES VEÍCULOS EIRELI - EPP (DM VEICULOS), NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDA.

O MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.574/0001-83, com sede administrativa na Rua Francisco Alves Mendes, nº 149, Cocal de Telha – PI, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **ANA CÉLIA DA COSTA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 170.519.068-52 e RG: nº 1.644.747/SSP-PI, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua José de Macedo Brito, 1069, Centro, Cocal de Telha-PI, e a empresa **FABIO MAGALHÃES VEÍCULOS EIRELI - EPP (DM VEICULOS)**, CNPJ: Nº 26.672.409/0001-48, situado na Rua Padre José Rego, 2936 sala" C" Bairro São João-Teresina-PI, neste ato representada pela Sra. Ester Marina Dantas Magalhães, CPF nº 020.837.923-19, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Por este **ADITIVO CONTRATUAL** fica prorrogado o prazo do Contrato nº 023/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 021/2017, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA E SUAS SECRETARIAS**, até **31/12/2020**, contados a partir da assinatura do presente termo.

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam mantidos os valores constantes na Cláusula Nona do Contrato nº 023/2017.

CLAUSULA TERCEIRA
O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo

Digitalizado com CamScanner

teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Cocal de Telha-PI, 24 de abril de 2020.

ANA CÉLIA DA COSTA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
CONTRATANTE

FABIO MAGALHÃES VEÍCULOS EIRELI - EPP (DM VEICULOS)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Digitalizado com CamScanner